

*Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite*

RECEBEMOS  
DATA 07/11/2004  
Assinado: [assinatura]

*Resolução nº 068 /2004 – CIB*

*Goiânia, 10 de Novembro de 2004.*

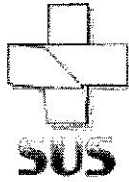
*O Presidente e o Vice-Presidente da  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado  
de Goiás, no uso das suas atribuições  
regimentais que lhe foram conferidas e  
considerando:*

- 1. Que o Centro de Reabilitação e Readaptação DR. Henrique Santillo / CRER, é uma Instituição de Referência Estadual com características de atendimento voltada aos portadores de deficiências físicas e auditivas, notadamente grande incapacitado;*
- 2. Que a Instituição em questão vem oferecendo tratamento de referência nesta área disponibilizando toda sua estrutura de recursos, inclusive o serviço de dispensação de Órtese e Prótese;*
- 3. Que a Instituição vem passando por dificuldades financeiras para atender a grande demanda de pacientes não só do Estado como também de outras regiões do País, o que certamente compromete a qualidade dos serviços;*

**RESOLVEM:**

- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 27/10/04, recursos financeiros da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a orçamentação dos serviços oferecidos pelo CRER / Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, os quais deverão ser prestados para a população dos municípios do Estado de Goiás, estabelecendo como critérios:*

*[assinatura]*



*Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite*

*Resolução nº 068 /2004 – CIB – (folha 02/02)*

*Goiânia, 10 de Novembro de 2004.*

- *Que a Distribuição dos recursos será feita proporcionalmente ao número de habitantes por município (anexo I- critério MS);*
- *A regulação da porta de entrada dos pacientes encaminhados ao CRER. será atribuição da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sendo o agendamento efetuado pela Central de Regulação / Divisão de Regulação/ Departamento de Controle, Regulação e Avaliação;*
- *O recurso destinado a cada município será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, funcionando como “teto financeiro” embora o pagamento financeiro, vinculado ao saldo bancário do acumulado no Fundo de Compensação, via execução orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde, considerando que o saldo a programar do Fundo de Compensação não dispõem de reservas;*
- *Que o montante mensal total aprovado e conseqüentemente citado em linhas pretéritas não estará vinculado ao total das faturas apresentadas.*

*Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros**  
*Secretário de Estado da Saúde*  
*Presidente da CIB*

  
**Dr. Otaliba Libanio de Moraes Neto**  
*Secretário Munic. de Saúde de Goiânia*  
*Vice Presidente da CIB*